

(Em euros)

Instalação	Taxa	Período	Observações	Actualização
Fotografias comerciais				
Estádio de Honra	272,10	Uma hora	(b)	278,90
Estádio de Honra — período nocturno	854,55	Uma hora	(b)	875,90
Complexo de piscinas	272,10	Uma hora	(b)	438,40
Outras instalações ou zonas do Complexo Desportivo do Jamor — período diurno	108,85	Uma hora	(b)	438,40
Outras instalações ou zonas do Complexo Desportivo do Jamor — período nocturno	163,25	Uma hora	(b)	175,10

(a) Não é aplicável o disposto no artigo 15.º da Portaria 455/2000, por se tratar de actividades não desportivas.

(b) Idem, por se tratar de actividades de caráter comercial.

(c) Idem, por se tratar de prestação de serviços especializados.

(d) A utilização livre pode ocorrer na piscina de 25 m ou 50 m e encontra-se sujeita ao limite de utilizadores por pista.

Notas

1 — As taxas indicadas não incluem encargos específicos que se situem fora do âmbito do funcionamento normal das instalações.
 2 — A aplicação de taxas para actividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objecto de decisão caso a caso por despacho do director do Complexo Desportivo do Jamor.

Centro de estágio da Cruz Quebrada

(Em euros)

	Taxa	Actualização
Pavilhão A		
Quartos triplos — desporto federado:		
Diária	17,85	18,30
Dormida e pequeno-almoço	7,65	7,80
Almoço	5,10	5,20
Jantar	5,10	5,20
Quartos triplos — outras entidades:		
Diária	19,90	20,40
Dormida e pequeno-almoço	9,70	9,90
Almoço	5,10	5,20
Quartos triplos — outras entidades:		
Jantar	5,10	5,20
Pavilhão B — Centro de Alto Rendimento		
Quarto duplo:		
Diária	22,45	23
Dormida e pequeno-almoço	11,65	11,90
Almoço	5,40	5,50
Jantar	5,40	5,50
Quarto individual:		
Diária	27,20	27,90
Dormida e pequeno-almoço	16,40	16,80
Almoço	5,40	5,50
Jantar	5,40	5,50
Refeições avulso (para não alojados no Centro de Estágio da Cruz Quebrada):		
Pequeno-almoço	2,55	2,60
Almoço	6,15	6,30
Jantar	6,15	6,30
Ementas especiais (sala VIP) — o fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja efectuado com um mínimo de antecedência de dois dias, sendo o preço a definir caso a caso.		
Refeições fora do horário normal — serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de dois dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal.		
Lavandaria — roupas desportivas:		
Camisolas de mangas compridas	1,30	1,40
Camisolas de meia manga	1,10	1,20
Calções	1,10	1,20
Calções de guarda-redes	1,30	1,40
Camisolas de guarda-redes	1,90	2
Meias (par)	0,50	0,60
Cuecas	0,80	0,90

(Em euros)

	Taxa	Actualização
<i>Soutien</i>	0,80	0,90
Lenços	0,40	0,50
Casaco de fato de treino	1,90	2
Calças de fato de treino	1,30	1,40
Calças de lycra	0,80	0,90
Quimono	4,20	4,30
Toalhas	1,10	1,20

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13 739/2006 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros de 19 de Maio de 2006, com a anuência do superintendente dos Serviços de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional (Marinha), por delegação:

Maria de Lurdes Cruz da Conceição, assistente administrativa do quadro do pessoal civil da Marinha — requisitada ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, para exercer funções na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 104/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 29 de Maio de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

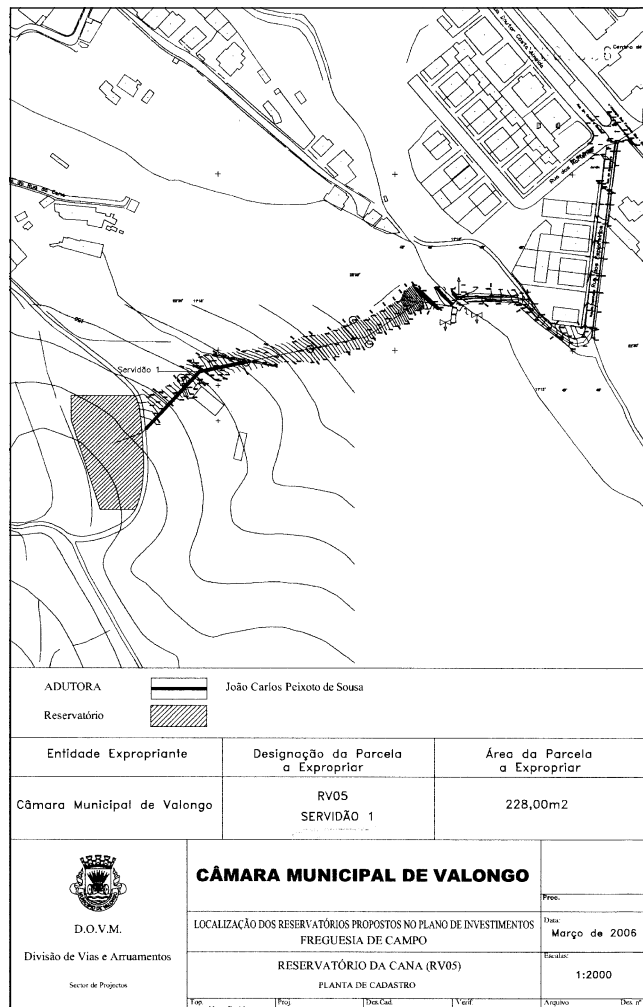
Parcela com a área de 2145 m², propriedade de João Carlos Peixoto de Sousa, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Valongo sob o artigo 199 e na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos 1285 e 1286 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 01524.

A expropriação destina-se à execução de infra-estruturas de saneamento básico e águas pluviais — construção dos reservatórios e respectivas adutoras — reservatório de Cana (RV05).

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas (IT) n.ºs 15/DSJ, de 13 de Fevereiro

de 2006, e 62/DSJ, de 18 de Abril de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.055.05, daquela Direcção-Geral.

12 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Declaração (extracto) n.º 105/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 22 de Maio de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Odemira, declarou a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

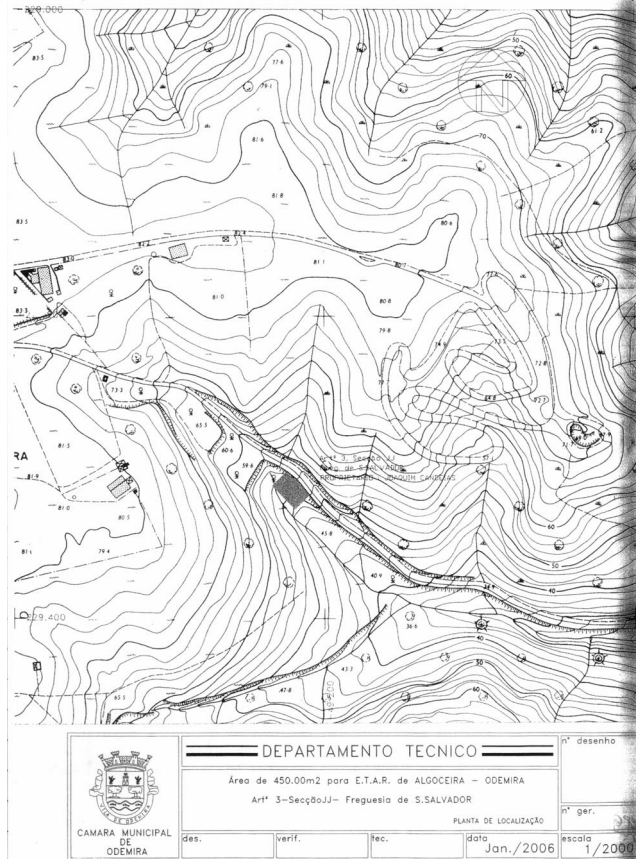
Parcela de terreno com a área de 450 m², a desanexar do prédio rústico denominado Algoceira, freguesia de São Salvador, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3 da secção JJ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 8463, da freguesia de São Salvador, propriedade

dos herdeiros de Joaquim Candeias — Augusta Maria de Matos, Maria da Graça de Matos Candeias Santos Percheiro, Lénia de Matos Candeias e Carlos Manuel Matos Candeias.

A expropriação destina-se à construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Algoceira.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.ºs 28/DSJ e 73/DSJ, de 9 de Março e de 8 de Maio de 2006, respectivamente da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.034.05, daquela Direcção-Geral.

12 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Rectificação n.º 1023/2006. — Por ter saído com inexactidão a Declaração n.º 56/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2005, a pp. 3823 e 3824, rectifica-se, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, que onde se lê:

Número da parcela (sequencial)	Proprietário	Área (metros quadrados)	Número de matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
			Rústica	Urbana	
13	Guiomar Vieira da Silva, parcela em nome de Ana Maria de Carvalho Vieira.	...	1375, Vila Marim	...	Omisso

deve ler-se:

Número da parcela (sequencial)	Proprietário	Área (metros quadrados)	Número de matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
			Rústica	Urbana	
13	Ana Maria de Carvalho Vieira	...	1241, Vila Marim	...	02025/050328

12 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.